

LEI Nº 810/2020

INHUMA – PI, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define o Perímetro Urbano e Urbanizável do Município de Inhuma do Piauí, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei define o perímetro urbano e urbanizável de município de Inhuma do Piauí, na forma que especifica.

Art. 2º Fica definido o perímetro urbano do Distrito de Monsenhor João Alexandre, com os seguintes limites e confrontações: com o marco inicial no vértice Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.263.600,00m e E 199.426,00m; com azimuth de 101°53'32" e distância de 1.658,89 m, até interceptar o vértice P2, de coordenadas N 9.263.258,00 m e E 201.050,00 m; com azimuth de 137°58'34", e distância de 926,14 m, até interceptar o vértice P3 de coordenadas N 9.262.570,00 m e E 201.670,00 m, com azimuth de 137°58'34", e distância de 2.776,64 m, até interceptar o vértice P4, de coordenadas N 9.259.796,00 m e E 201.549,00 m; com azimuth de 179°59'69" e distância de 3.736,56m, até interceptar o vértice P5, de coordenadas N 9.256.166,00 m e E 200.663,00 m; com azimuth de 290°44'42" e distância de 1.639,32 m, até interceptar o vértice P6 de coordenadas N 9.256.752,00 m e E 199.132,00 m; com azimuth de 314°05'72" e distância de 704,28 m, até interceptar o vértice P7, de coordenadas N 9.257.248,00 m e E 198.632,00 m; com azimuth de 349°72'8" e distância de 2497,43m, até interceptar o vértice P8, de coordenadas N 9.259.704,00 m e E 198.179,00 m; com azimuth de 0°25'26" e distância de 946,03 m, até interceptar o vértice P9 de coordenadas N 9.260.650,00 m e E 198.186,00 m; com azimuth de 14°24'52" e distância de 1.763,51 m, até interceptar o vértice P10, de



coordenadas N 9.262.358,00 m e E 198.625,00 m; com azimute de 23°20'38" e distância de 724,29 m, até interceptar o vértice P11, e coordenadas N 9.263.023,00 m e E 198.912,00 m; com azimute de 41°41'42" e distância de 772,74 m, até interceptar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

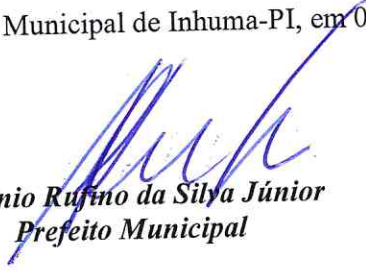
Art. 3º Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como *datum* o WGS-84, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei Municipal a Planta referente ao perímetro urbano e urbanizável do município de Inhuma do Piauí (Anexo Único).

Art. 5º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 09 de Dezembro de 2020.



Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 810 (oitocentos e dez), registrada e promulgada em 09 de Dezembro de 2020.



Filipe de Oliveira Rufino Borges
Secretário Municipal de Administração Geral



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Memorial descritivo para definição de perímetro urbano

Endereço: Inhuma - Piauí

Proprietário(a):

Autor do Projeto e Responsável Técnico: Rubens Alencar Segundo.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 9.263.600,00m** e **E 199.426,00m**; com azimute de **101°53'32"** e distância de **1.658,89 m**, até interceptar o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.263.258,00 m** e **E 201.050,00 m**; com azimute de **137°58'34"**, e distância de **926,14 m**, até interceptar o vértice **P3** de coordenadas **N 9.262.570,00 m** e **E 201.670,00 m**, com azimute de **137°58'34"**, e distância de **2.776,64 m**, até interceptar o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.259.796,00 m** e **E 201.549,00 m**; com azimute de **179°59'69"** e distância de **3.736,56m**, até interceptar o vértice **P5**, de coordenadas **N 9.256.166,00 m** e **E 200.663,00 m**; com azimute de **290°44'42"** e distância de **1.639,32 m**, até interceptar o vértice **P6** de coordenadas **N 9.256.752,00 m** e **E 199.132,00 m**; com azimute de **314°05'72"** e distância de **704,28 m**, até interceptar o vértice **P7**, de coordenadas **N 9.257.248,00 m** e **E 198.632,00 m**; com azimute de **349°72'8"** e distância de **2497,43m**, até interceptar o vértice **P8**, de coordenadas **N 9.259.704,00 m** e **E 198.179,00 m**; com azimute de **0°25'26"** e distância de **946,03 m**, até interceptar o vértice **P9** de coordenadas **N 9.260.650,00 m** e **E 198.186,00 m**; com azimute de **14°24'52"** e distância de **1.763,51 m**, até interceptar o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.262.358,00 m** e **E 198.625,00 m**; com azimute de **23°20'38"** e distância de **724,29 m**, até interceptar o vértice **P11**, e coordenadas **N 9.263.023,00 m** e **E 198.912,00 m**; com azimute de **41°41'42"** e distância de **772,74 m**, até interceptar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso 23S, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

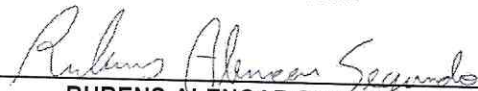
Inhuma do Piauí, 28 de agosto de 2020

Proprietário:

XX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico:


RUBENS ALENCAR SEGUNDO

CREA-PI: 1913130223